Prefeitura Municipal
PALMEIRINA
o trabalho faz a mudança

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

LEI Nº 0867/2006

EMENTA: " Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com Instituição de ensino superior e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA – PE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Severino Eudson Catão Ferreira, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com a Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns – FFPG.

Art. 2º - O Convênio a ser celebrado entre o Município e a referida instituição de ensino, objetiva o custear a participação e adesão dos professores da rede Municipal de ensino ao PROGRAPE.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a custear 50%(cinquenta por cento) do valor cobrado pela Instituição de ensino a cada professor participativo do PROGRAPE.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente lei correrão po causa dos recursos do Tesouro Municipal

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2006.

Severino Eudson Catão Ferreira
-Prefeito-

Av. Desembargador João Paes de Carvalho, 233 - Centro - CEP 55310-000 - Palmeirina-PE
Fone/Fax: (87) 3791-1814 - E-mail: pmpalmeirina@bluenet.com.br -CNPJ nº. 10.144.038/0001-91

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220817105033.pdf
assinado por: idUser 83